



## EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0142/2023

O Projeto de Lei nº 0142/2023 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0142/2023

Dispõe sobre o estacionamento de veículos automotores, por pessoas com fibromialgia, nas vagas destinadas aos idosos e às pessoas com deficiência, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º As pessoas com fibromialgia podem estacionar seus veículos automotores nas vagas destinadas aos idosos e às pessoas com deficiência, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A identificação dos beneficiários se dará por meio de documento próprio, após comprovada a doença mediante laudo médico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

Deputado Repórter Sérgio Guimarães